



**EDITAL  
CHAMADA PÚBLICA  
Nº 001/2020**

**OBJETO:**

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

**DATA:**

18 de fevereiro de 2020

**HORA:**

09h00min



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013 (ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04/2015).

A Prefeitura Municipal Santa Luzia do Pará-MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Prof. João Moraes de Sousa, nº 355, Centro, neste município, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/2020, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015), vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, durante o exercício de 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **18 de fevereiro de 2020, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Und	Qtde	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Abóbora isenta de sujidades, parasitas e larvas, identificação do sabor da polpa. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afete a sua aparência, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa	kg	960	3,50	3.360,00
2	Alface, com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa e de resíduos e fertilizantes, de colheita recente.	maço	600	3,20	1.920,00
3	Abacaxi, isenta de sujidades, parasitas e larvas, identificação do sabor da polpa. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afete a sua aparência, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa	kg	1.860	3,20	5.952,00
4	Banana de primeira qualidade, graúdas em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afete a sua aparência.	kg	1.860	7,00	13.020,00
5	Batata doce, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem brocas, livres de resíduos de fertilizantes	kg	960	4,50	4.320,00
6	Carne bovina maciça	kg	2.240	21,00	47.040,00
7	Couve, com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	kg	600	2,40	1.440,00
8	Farinha de mandioca amarela de primeira, torrada em fornos artesanais, grãos inteiros, aspecto brilhoso e liso, qualidade com coloração e sabores próprios isenta de matéria terrosa,	kg	520	7,00	3.640,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

	fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos.				
9	Farinha de mandioca branca de primeira, torrada em fornos artesanais, grãos inteiros, aspecto brilhoso e liso, qualidade com coloração e sabores próprios isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos.	kg	520	8,00	4.160,00
10	Feijão Verde. Novo, acondicionado de forma firme, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afete a sua aparência.	kg	140	6,00	840,00
11	Feijão branco. Novo, acondicionado de forma firme, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afete a sua aparência.	kg	440	8,00	3.520,00
12	Frango Caipira, resfriado ou congelado, com peso mínimo de 2 kg, carne firme. Cor própria e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, embalagem primária em saco plástico, sem adição de substâncias químicas, isento de sujidades, parasitas e larvas.	kg	2.240	16,00	35.840,00
13	Macaxeira in natura fresca, higienizada, isenta de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, com as características organolépticas mantidas;	kg	960	4,00	3.840,00
14	Melancia in natura, fresca, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas;	kg	1.860	2,50	4.650,00
15	Milho verde in natura, fresco, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas;	kg	360	5,50	1.980,00
16	Pepino in natura, tamanho médio, no ponto de maturação, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	kg	520	4,00	2.080,00
17	Polpa de frutas in natura acerola	kg	900	12,50	11.250,00
18	Polpa de frutas in natura bacuri	kg	900	17,50	15.750,00
19	Polpa de frutas in natura caju	kg	900	12,50	11.250,00
20	Polpa de frutas in natura goiaba	kg	900	12,50	11.250,00
21	Polpa de frutas in natura manga	kg	900	12,50	11.250,00
22	Polpa de frutas in natura maracujá	kg	900	17,50	15.750,00
23	Polpa de frutas in natura cupuaçu	kg	900	17,50	15.750,00
24	Fécula de mandioca, Tapioca lisa	kg	3.740	9,50	35.530,00
25	Fécula de mandioca, granulada (Tapioca grolada)	kg	1.860	8,70	16.182,00

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015)).

## 2. FONTE DE RECURSO

A despesa decorrente da presente chamada pública está estimada em R\$ 281.564,00 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) e correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará - MA, classificada conforme abaixo:

### 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.004.12.365.0004.2.019 MANUT. PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

02.004.12.366.0016.2.020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM CAMPO

### 02.006 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

02.006.12.365.0019.2.040 PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR PNAE/FNDE - CRECHES

02.006.12.365.0019.2.042 PROG.NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/FNDE PRÉ-ESCOLAR

02.006.12.366.0019.2.046 PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/FNDE EJA



02.006.12.361.0004.2.031 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/FNDE  
02.006.12.361.0004.2.031 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/FNDE  
02.006.12.367.0019.2.048 PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/FNDE E.ESPECIAL  
**3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**

### **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedoros da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedoros Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015).

#### **3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; ✓
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; ✓
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (anexo 02). ✓

#### **3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (anexo 02).

#### **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - documento de identificação do representante legal;
- III - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- IV - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- V - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VI - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (anexo 03);
- VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (anexo 04).

### **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedoros Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 01 (modelo da Resolução FNDE nº 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015)).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término da apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 01 dia após a relação dos proponentes e no prazo de 01 dias após o resultado da análise das amostras o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015).



4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 07 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos produtos, deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Centro de Abastecimento da Merenda Escolar, com sede na Rua 27 de Agosto, s/n (prox. do Mercado Central), até as 11h00min do dia 20 de fevereiro de 2020, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação e de proposta de venda.

O resultado da análise será publicado 1 (um) dia após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	PRODUTOS
1	<b>Carne Bovina maciça</b>
2	<b>Farinha de mandioca amarela</b> de primeira, torrada em fornos artesanais, grãos inteiros, aspecto brilhoso e liso, qualidade com coloração e sabores próprios isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos.
3	<b>Farinha de mandioca branca</b> de primeira, torrada em fornos artesanais, grãos inteiros, aspecto brilhoso e liso, qualidade com coloração e sabores próprios isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos.
4	<b>Feijão branco</b> . Novo, acondicionado de forma firme, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afete a sua aparência.
5	<b>Frango Caipira</b> , resfriado ou congelado, com peso mínimo de 2 kg, carne firme. Cor própria e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, embalagem primária em saco plástico, sem adição



	de substâncias químicas, isento de sujidades, parasitas e larvas.
6	<b>Polpa de frutas</b> in natura acerola
7	<b>Polpa de frutas</b> in natura bacuri
8	<b>Polpa de frutas</b> in natura caju
9	<b>Polpa de frutas</b> in natura goiaba
10	<b>Polpa de frutas</b> in natura manga
11	<b>Polpa de frutas</b> in natura maracujá
12	<b>Polpa de frutas</b> in natura cupuaçu
13	<b>Tapioca lisa</b> , Fécula de mandioca
14	<b>Tapioca grolada</b>

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no Centro de Abastecimento da Merenda Escolar, com sede na Rua 27 de Agosto, s/n (prox. do Mercado Central) e deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Qtde	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
<b>Abóbora</b> isenta de sujidades, parasitas e larvas, identificação do sabor da polpa. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afete a sua aparência, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa	48	quinzenal
<b>Alface</b> , com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa e de resíduos e fertilizantes, de colheita recente.	30	quinzenal
<b>Abacaxi</b> , isenta de sujidades, parasitas e larvas, identificação do sabor da polpa. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afete a sua aparência, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa	93	quinzenal
<b>Banana</b> de primeira qualidade, graúdas em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afete a sua aparência.	93	quinzenal
<b>Batata doce</b> , tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem brocas, livres de resíduos de fertilizantes	48	quinzenal
<b>Carne Bovina maciça</b>	112	quinzenal
<b>Couve</b> , com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	30	quinzenal
<b>Farinha de mandioca amarela</b> de primeira, torrada em fornos artesanais, grãos inteiros, aspecto brilhoso e liso, qualidade com coloração e sabores próprios isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos.	26	quinzenal
<b>Farinha de mandioca branca</b> de primeira, torrada em fornos artesanais, grãos inteiros, aspecto brilhoso e liso, qualidade com coloração e sabores próprios isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos.	26	quinzenal
<b>Feijão Verde</b> . Novo, acondicionado de forma firme, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afete a sua aparência.	7	quinzenal
<b>Feijão branco</b> . Novo, acondicionado de forma firme, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afete a sua aparência.	22	quinzenal
<b>Frango Caipira</b> , resfriado ou congelado, com peso mínimo de 2 kg, carne firme. Cor própria e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, embalagem primária em saco plástico, sem adição de substâncias químicas, isento de sujidades, parasitas e larvas.	112	quinzenal
<b>Macaxeira in natura</b> fresca, higienizada, isenta de matéria terrosa, pedras,	48	quinzenal



fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, com as características organolépticas mantidas;		
<b>Melancia in natura</b> , fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas;	93	quinzenal
<b>Milho verde in natura</b> , fresco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas;	18	quinzenal
<b>Pepino in natura</b> , tamanho médio, no ponto de maturação, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	26	quinzenal
<b>Polpa de frutas in natura acerola</b>	45	quinzenal
<b>Polpa de frutas in natura bacuri</b>	45	quinzenal
<b>Polpa de frutas in natura caju</b>	45	quinzenal
<b>Polpa de frutas in natura goiaba</b>	45	quinzenal
<b>Polpa de frutas in natura manga</b>	45	quinzenal
<b>Polpa de frutas in natura maracujá</b>	45	quinzenal
<b>Polpa de frutas in natura cupuaçu</b>	45	quinzenal
<b>Tapioca lisa</b> , Fécula de mandioca	187	quinzenal
<b>Tapioca grolada</b>	93	quinzenal

## 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado (Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda), vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Santa Luzia do Paruá - MA, 29 de janeiro de 2020.

  
**WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES**  
Presidente da CPL



ANEXO I  
MODELO DE PROJETO DE VENDA  
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF	
5- Email	7. CEP	
8- N° DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente
11. Conta N° da Conta	14. N° de Associados com DAP Física	
12. N° de Associados	13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
---------------------	---------	-----------------





4. Endereço		5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF		
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº..

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL			
1. Nome do Proponente	2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)	7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone


II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município		
4. Endereço				5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
 CNPJ: 12.511.093/0001-06

**VI - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital n 001/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).

**V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

*[Handwritten Signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

<b>Total do projeto:</b>						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:			
			CPF:			
Local e Data:	Assinatura dos Agricultores (as) Fornecedoros (as) do Grupo Informal		Assinatura			



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--**

**I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

**FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente	2. CPF	5. CEP
3. Endereço	4. Município/UF	
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

**II- Relação dos Produtos**

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

<b>OBS</b> * Preço publicado no Edital n 001/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).										
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>										
Nome					CNPJ		Município			
Endereço										
Fone										
Nome do Representante Legal							CPF			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.										
Local e Data:						Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	



**ANEXO 02**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS  
INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP  
física nº \_\_\_\_\_, declaro, para  
fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**ANEXO 03**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR- PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_ com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ANEXO 04

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) \_\_\_\_\_ (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015) que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ANEXO 05  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNIICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prof. João Morais de Sousa, n.º 355, Centro, neste município, inscrita no CNPJ sob n.º 12.511.093/0001-06, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Und	Qtde	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará-MA, qualquer controvérsia que se originar deste contrato, para dirimir e, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_